



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA – DIVISÃO DE MANUTENÇÃO

#### TERMO DE REFERÊNCIA

---

Aquisição de materiais e componentes de sistemas de climatização.



Assinado com senha por PAULO MARCELO DE ARAUJO HILDEBRANDO, SIDALIA DO AMARAL FERREIRA, CLAUDIO ORMINDO SILVA DOS SANTOS e VALTER MENDES FERREIRA JUNIOR.  
Use 3241612.21167675-9557 - para a consulta à autenticidade em  
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3241612.21167675-9557>  
Documento gerado por LORENA LARISSA DE ARAUJO REGO \*Data e hora: 18/01/2023 13:15



T:JPAPRO202202010V01





PODER JUDICIÁRIO  
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
 SECRETARIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA – DIVISÃO DE MANUTENÇÃO

**TERMO DE REFERÊNCIA**

Processo nº PA-PRO-2022/02010

**1. DO OBJETO**

1.1. Trata-se da contratação de empresa especializada em fornecimento de peças e componentes de Sistemas de Climatização a fim de atender as necessidades de serviços de manutenção nos edifícios do Fórum de Castanhal, Fórum Criminal e Prédio Anexo II - Varas da Infância de Belém, conforme condições e especificações contidas neste instrumento.

1.2. Planilha de quantitativo e de preços:

Item	Peça	Quantitativo	Valor de Referência (R\$)
<b>FÓRUM DE CASTANHAL – UNIDADE CHILLER MODULAR HITACHI RCU15FASA5P – FIXO 220V/3F – 15TR</b>			
	CHAVE CONTACTORA 65A-220V/3F (Ref.: LC1-D65AM7)	01	1.429,33
<b>ANEXO SÃO JOÃO – UNIDADE CHILLER MODULAR HITACHI RCU15FASA5P – FIXO 220V/3F – 15TR</b>			
	COMPRESSOR SCROLL 15TR-220V/3F-R410. Ref.: Danfoss SM184A3ALC	01	21.958,20
	FILTRO SECADOR 210x5/8" Rosca (Ref. Danfoss DML085)	01	87,34
<b>ANEXO II (Vara da Infância) – UNIDADE SPLITÃO HITACHI RVT200CXP+2xRAP110D5L 220V/3F – 20TR.</b>			
	COMPRESSOR SCROLL 10TR-220V/3F-R410. Ref.: Copeland ZP120KCE-TF5-522	01	9.000,00
	FILTRO SECADOR 210x5/8" Rosca (Ref. Danfoss DML085)	01	87,34
	MOTOR VENTILADOR DO EVAPORADOR 3,0CV-HITACHI RVP200CXP (Marca WEG)	01	3.225,50
	MOTOR VENTILADOR DO CONDENSADOR 0.75CV-HITACHI (Marca VOGES)	02	1.175,00
	CHAVE CONTACTORA 65A-220V/3F (Ref.: LC1-D65AM7)	02	1.429,33
Valor Total.....			40.996,37

**2. DA JUSTIFICATIVA**

O objeto em tela é necessário para garantir a utilização regular dos Sistemas de Climatização, evitando que a depreciação natural dos equipamentos que compõem os sistemas comprometa o rendimento dos mesmos.

Ressaltamos que o Fórum Criminal (Anexo São João) e Prédio Anexo II - Varas da Infância de



Assinado com senha por PAULO MARCELO DE ARAUJO HILDEBRANDO, SIDALIA DO AMARAL FERREIRA, CLAUDIO ORMINDO SILVA DOS SANTOS e VALTER MENDES FERREIRA JUNIOR. Use 3241612.21167675-9557 - para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3241612.21167675-9557> Documento gerado por LORENA LARISSA DE ARAUJO REGO \*Data e hora: 18/01/2023 13:15



TJAPRO202202010V01





PODER JUDICIÁRIO  
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
 SECRETARIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA – DIVISÃO DE MANUTENÇÃO

Belém possuem alta rotatividade, sendo necessário o regular funcionamento dos equipamentos visando conforto térmico dos usuários. Ainda, esclarecemos que a necessidade das peças para o funcionamento dos equipamentos foi constatada após visitas técnicas, que identificaram componentes danificados, provocando baixo rendimento dos sistemas.

Além do comprometimento do rendimento, a falta dos componentes ora citados causa esforço no trabalho das máquinas, podendo levar todo sistema ao colapso caso a falta dos componentes se estenda por muito tempo. Por isso, a referida solicitação possui caráter emergencial, tendo em vista que, caso aconteça a paralisação de todo sistema, todas os departamentos, gabinetes, salas de audiências e assessorias seriam comprometidas podendo levar a suspensão do expediente forense, causando um grande prejuízo que pode ser solucionado de forma prévia e menos danosa possível.

De outra forma, a aquisição emergencial dos componentes desses sistemas se faz necessária devido não existir saldo suficiente para aquisição dessas peças pelo contrato de manutenção continuada (contrato nº 10/2018).

A Contratação pretendida atende a Resolução TJP/PA nº 9, de 30 de junho de 2021 e dispõe sobre o Planejamento e Gestão Estratégica no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Pará para o sexênio 2021-2026. Em seu Macrodesafio: Aperfeiçoamento da Infraestrutura do Poder Judiciário, descrito para promover a expansão e modernização dos diversos espaços físicos das unidades judiciárias e administrativas para melhorar o serviço prestado aos cidadãos e cidadãs, aprimorar a segurança institucional e o atendimento às ações integradas.

A contratação visa, ainda, permitir a realização da substituição de componentes defeituosos e desgastados pelo uso e reoperação aos parâmetros normais de funcionamento.

### 3. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

3.1.O custo estimado da contratação é de **R\$ 40.996,37 (quarenta mil, novecentos e noventa e seis reais e trinta e sete centavos)**, conforme tabela o item 1.2.

### 4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

4.1.Como solução mercadológica que venha a atender às necessidades deste TJP/PA, não se vislumbra outra que não seja a AQUISIÇÃO de materiais e componentes de sistema de climatização, cujo fornecimento se dará por empresa especializada.

### 5. DA CONTRATAÇÃO DIRETA

5.1.O presente caso é de Dispensa de Licitação, conforme art. 75, inciso II, §3º, da lei n. 14.133/21, onde as contratações serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

5.2.Além disso, o tipo licitação será o de menor preço, tendo como base os preços de mercado obtidos mediante cotação de preços, sendo a adjudicação por item, conforme especificação técnica detalhada do objeto.

### 6. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1.Além dos requisitos constante neste termo de referência, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

6.1.1. A entrega dos itens no local indicado pela contratante é de responsabilidade da contratada, devendo a mesma possuir pessoal habilitado para descarregamento do material, quando necessário;

6.1.2. As empresas vencedoras deverão apresentar toda a documentação necessária à habilitação.

### 7. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

7.1.O material objeto deste instrumento de aquisição enquadra-se na definição de MATERIAIS caracterizados como comuns, tendo em vista que possuem características tecnicamente





PODER JUDICIÁRIO  
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
 SECRETARIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA – DIVISÃO DE MANUTENÇÃO

padronizadas, de aferição simples, cujos padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos por meio de especificações usuais do mercado, conforme inciso XIII, do art. 6º da Lei n. 14.133/2021.

### 8. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DETALHADA DO OBJETO

Item	Peça	Quantitativo
<b>FÓRUM CASTANHAL – UNIDADE CHILLER MODULAR HITACHI</b> RCU15FASA5P – FIXO 220V/3F – 15TR		
	CHAVE CONTACTORA 65A-220V/3F (Ref.: LC1-D65AM7)	01
<b>ANEXO SÃO JOÃO – UNIDADE CHILLER MODULAR HITACHI</b> RCU15FASA5P – FIXO 220V/3F – 15TR		
	COMPRESSOR SCROLL 15TR-220V/3F-R410. Ref.: Danfoss SM184A3ALC	01
	FILTRO SECADOR 210x5/8” Rosca (Ref. Danfoss DML085)	01
<b>ANEXO II (Vara da Infância) – UNIDADE SPLITÃO HITACHI</b> RVT200CXP+2xRAP110D5L 220V/3F – 20TR.		
	COMPRESSOR SCROLL 10TR-220V/3F-R410. Ref.: Copeland ZP120KCE-TF5-522	01
	FILTRO SECADOR 210x5/8” Rosca (Ref. Danfoss DML085)	01
	MOTOR VENTILADOR DO EVAPORADOR 3,0CV-HITACHI RVP200CXP (Marca WEG)	01
	MOTOR VENTILADOR DO CONDENSADOR 0.75CV-HITACHI (Marca VOGES)	02
	CHAVE CONTACTORA 65A-220V/3F (Ref.: LC1-D65AM7)	02

### 9. DA ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1.A entrega dos materiais deverá ser realizada em uma única parcela por cada empresa vencedora, na totalidade do quantitativo contratado, no seguinte endereço: Almoxarifado do TJPA na Cidade Velha, sito à Tv. Félix Roque, esquina com a R. Dr. Malcher, s/n. Cidade Velha. Belém/PA. CEP 66.020-250, acompanhados da fatura ou nota fiscal, bem como cópia da nota de empenho.

9.2.Os itens demandados deverão ser entregues pela CONTRATADA em dias úteis e em horários de expediente regulares, das 08:00 às 14:00h. Em casos em que haja algum impedimento para a entrega regular dos itens, a fiscalização poderá determinar a CONTRATADA à execução em horários alheios ao expediente, em feriados ou finais de semana, sem qualquer ônus extras ao TJPA;

9.3.Os bens serão recebidos provisoriamente, a contar da data de entrega pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e documentos anexos ao processo.

9.4.Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de 3





PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA – DIVISÃO DE MANUTENÇÃO

(três) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

9.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 07 (sete) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material, e consequente aceitação mediante termo de recebimento.

9.6. O pagamento pelos itens será em parcela única após o recebimento definitivo do pedido.

#### 10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos neste Termo de Referência.
- 10.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e termo de referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- 10.3. Permitir acesso dos representantes e empregados da proponente vencedora às suas dependências para a entrega do material;
- 10.4. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da proponente vencedora.
- 10.5. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do bem recebido com as especificações constantes deste Termo e da proposta vencedora, para fins de aceitação e recebimento.
- 10.6. Efetuar o pagamento devido em virtude do recebimento dos bens, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do termo de referência e mediante a apresentação de Nota Fiscal acompanhadas das documentações exigidas.
- 10.7. Notificar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
- 10.8. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão especialmente designada;
- 10.9. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Empresa.
- 10.10. Verificar e cobrar a regularidade da Empresa, perante o FGTS e em face das contribuições administradas devidas à Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), das inscrições em Dívida Ativa do Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), e dívidas trabalhistas (CNDT) antes de cada pagamento.
- 10.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### 11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11.1. Entregar os bens em estrita observância das especificações, no prazo e local indicado no termo de referência, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia, quando aplicável;
- 11.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990) – aquisição de bens;
- 11.3. Atender prontamente a quaisquer exigências do TJPA, inerentes ao objeto do presente processo;
- 11.4. Atender aos telefonemas informados na proposta, no horário de 08 a 16h, bem como responder aos e-mails da fiscalização no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis cujo endereço eletrônico também deve ser disponibilizado em proposta. Quando a empresa se eximir em responder a e-mails ou atender aos telefones por 02 (dois) dias consecutivos o fiscal deverá





PODER JUDICIÁRIO  
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
 SECRETARIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA – DIVISÃO DE MANUTENÇÃO

certificar em expediente próprio as informações pertinentes, como hora e dia do contato e anexação dos e-mails, solicitando a abertura de processo administrativo para apuração de responsabilidade para eventual aplicação de penalidade;

11.5. Comunicar ao TJPA, no prazo de 48 horas que antecedem a data da execução do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.6. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam na entrega do objeto/prestação do serviço.

11.7. Arcar com qualquer prejuízo causado à Administração ou a terceiros por seus empregados, durante a entrega dos bens, inclusive, durante a entrega dos materiais feita por transportadoras;

11.8. Comunicar à Contratante toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada durante a fase de fornecimento do produto;

11.9. Por ocasião da entrega dos itens nas instalações do TJ, caso seja detectado algum defeito nos produtos, ou se houver a entrega de bem em desacordo com o objeto licitado e homologado, a empresa terá um prazo de 03 (três) dias úteis para efetuar a troca, ficando às suas expensas todas as despesas decorrentes de tal ação, independente de aplicação de penalidades, a critério do TJPA;

11.10. Informar ao contratante qualquer alteração necessária à consolidação dos ajustes decorrentes do instrumento, tais como: mudança de endereço, telefone, fax, dissolução da sociedade, falência e outros;

11.11. Garantir que seus empregados ou prepostos portem crachá de identificação contendo foto, nome completo e o nome da CONTRATADA.

11.12. É expressamente vedada à CONTRATADA:

11.12.1. A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE, durante a execução dos serviços, bem como de mão-de-obra não qualificada/capacitada que comprometa a execução integral dos serviços, dentro do prazo pactuado, com qualidade que os serviços exigem;

11.12.2. A veiculação de publicidade acerca do instrumento obrigacional, salvo se houver prévia autorização da Presidência do TJPA;

11.12.3. Caucionar ou utilizar o instrumento para qualquer operação financeira, sem prévia anuência do TJPA, sob pena de rescisão e penalidades cabíveis.

**12. DOS INSTRUMENTOS FORMAIS DE SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO DOS BENS E FORMAS DE COMUNICAÇÃO**

12.1. As licitantes vencedoras serão convocadas a entregar os itens por meio de Ordem de Autorização acompanhada da respectiva Nota de Empenho.

12.2. A CONTRATADA deverá fornecer previamente os contatos de e-mail e telefone de seu(s) preposto(s). Estes serão os principais canais de comunicação a serem utilizados durante a execução do contrato, devendo as partes optarem pelo uso preferencial de e-mails, para geração de registros documentais.

12.3. A solicitação de demandas será feita, prioritariamente, com o encaminhamento da nota de empenho e/ou ordem de autorização para o e-mail da contratada, que deverá constar na proposta apresentada. O recebimento da Ordem de Autorização, para fins de contagem dos prazos estabelecidos para cumprimento do objeto, se dará de duas formas:

12.3.1. Via e-mail, que deve ser respondido de imediato indicando o recebimento da documentação; caso o CONTRATADO não responda o e-mail no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, será contabilizada a leitura automática ao fim do referido período;

12.3.2. Pessoalmente, devendo comparecer em até 02 (dois) dias úteis após a solicitação da fiscalização, que será realizada por e-mail ou através de telefone, ou no endereço da Secretaria





PODER JUDICIÁRIO  
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
 SECRETARIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA – DIVISÃO DE MANUTENÇÃO

de Engenharia, na Avenida Almirante Barroso, 3089, Souza, Belém/PA, no horário de 08:00 às 14:00, mediante recibo do CONTRATADO.

12.4. Toda e qualquer documentação produzida durante a execução contratual (a saber: ordens de autorização, notas de empenho, termos de recebimento, ofícios, notificações etc.) será realizada preferencialmente via correio eletrônico, que deve ser respondido de imediato indicando o recebimento da documentação.

12.5. Caso a CONTRATADA não responda à mensagem de correio eletrônico no prazo de 02 (dois) dias úteis, será contabilizada a leitura automática ao fim do referido período, e caso a EMPRESA não atenda aos telefones fornecidos no mesmo prazo, a fiscalização poderá iniciar processo administrativo para aplicação de penalidade. Não serão acatadas alegações de falhas ou dificuldades técnicas no recebimento das mensagens.

12.6. Será privilegiada a utilização do correio eletrônico em respeito a boas práticas de sustentabilidade ambiental praticadas pelo TJPA.

**13. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

13.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, a equipe designada pela contratante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens é composta por:

Equipe de gestão e fiscalização da contratação			
<b>Gestor do Contrato</b> Nome: Valter Mendes Ferreira Junior Matrícula: 40320 Telefone: 3225-3339 E-mail: valter.junior@tjpa.ju s.br	<b>Fiscal Técnico/Demandante</b> Nome: Cláudio Ormino Silva dos Santos Matrícula: 194930 Telefone: (91) 3225-3339 E-mail: claudio.ormindo@tjpa.ju s.br	<b>Fiscal Técnico Substituto</b> Nome: Frank Ferdinando Loureiro Da Silva Matrícula: 161667 Telefone: (91)3225-3339 E-mail: frank.silva@tjpa.ju s.br	<b>Integrante Administrativo</b> Nome: Sidalia Souza do Amaral Matrícula: 892 Telefone: (91) 3205-3300 E-mail: sidalia.amaral@tjpa.ju s.br

13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**14. DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

14.1. Considerando a entrega dos materiais em única parcela a vigência exaure-se com o recebimento definitivo, observada a garantia dos produtos nos termos da legislação vigente e neste instrumento.

**15. PRAZO DE ENTREGA DOS BENS / EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

15.1. Os materiais deverão ser entregues no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis após





PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA – DIVISÃO DE MANUTENÇÃO

recebimento da Nota de Empenho, a ser emitido pelo TJPA.

15.2. Se justificado, a fiscalização poderá analisar a prorrogação do prazo mediante interesse e conveniência da Administração, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

15.3. A Contratada deverá fazer a reposição dos Materiais que não preencham as especificações, no prazo máximo três dias úteis, a contar da data da devolução, sendo que em caso de não aceitação dos materiais, a devolução será por conta da contratada.

#### 16. DO PRAZO DE GARANTIA DOS BENS

16.1. Não serão aceitos materiais com prazo de validade restante menor que 50% do tempo indicado nas embalagens, por ocasião da entrega no local determinado pelo TJPA.

16.2. Prazo de garantia: conforme Código de Defesa do Consumidor, Lei 8.078/90, a contar do recebimento definitivo do objeto.

16.3. Ocorrendo defeito durante o período de garantia, a CONTRATADA será comunicada e deverá no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da comunicação, providenciar o devido reparo, sem qualquer ônus ao TJPA.

16.4. Caso seja comprovado que um dano tenha sido ocasionado por mau uso, a CONTRATADA será isenta do compromisso acima descrito. Nestes casos, caberá o ônus da prova à CONTRATADA, mediante relatório circunstanciado, cuja análise será feita em processo administrativo.

#### 17. DA FORMA DE PAGAMENTO

17.1. As regras para pagamento serão as estipuladas a partir do art. 141 ao 146 da lei n. 14.133/2021, desde que observados os seguintes requisitos:

17.1.1. A nota fiscal deverá vir acompanhada obrigatoriamente dos comprovantes de regularidade fiscal e trabalhista, demonstrada através de consulta on-line ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e ao site da Justiça do Trabalho competente ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais;

17.1.2. Inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido a Contratada;

17.1.3. A nota fiscal apresentada em desacordo com o estabelecido no Edital, na Nota de Empenho ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvida à Contratada e nesse caso o prazo para o pagamento será interrompido e reiniciado a partir da respectiva regularização.

17.2. O pagamento será efetuado após o recebimento do objeto pela fiscalização, em até 30 (trinta) dias, a contar da data do atesto na nota fiscal, mediante Ordem Bancária creditada em conta corrente indicada pela CONTRATADA.

17.3. No ato do pagamento será verificado se a contratada possui pendências quanto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, incluída a regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de serviço (FGTS) e a regularidade perante a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas);

17.4. Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará pendente e o pagamento será susado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus por parte do CONTRATANTE.

17.5. Constatada a situação de irregularidade em quaisquer das certidões, a CONTRATADA estará sujeita a aplicação das penalidades estabelecidas em Lei, bem como, a rescisão contratual.

#### 18. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA





PODER JUDICIÁRIO  
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
 SECRETARIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA – DIVISÃO DE MANUTENÇÃO

18.1. A despesa para o exercício atual ocorrerá conforme dotação orçamentária discriminada na tabela abaixo:

Fonte	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Ação	Nota de Reserva
0118	04.102.02.061.1417.8644	33.90.30	1º Grau	NR 2022/341

### 19. DAS SANÇÕES

19.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

19.1.1. Der causa à inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

19.1.2. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

19.1.3. Não celebrar o contrato ou deixar de entregar a documentação exigida dentro do prazo;

19.1.4. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto sem motivo justificado;

19.1.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

19.1.6. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

19.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

19.1.8. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

19.1.9. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

19.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

19.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

19.2.2. Multa moratória nos seguintes percentuais:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

b) 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, calculado desde o primeiro dia de atraso sobre o valor correspondente à parte inadimplente, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

c) Até 15% (quinze por cento) sobre o valor total desta aquisição, por descumprimento do prazo de entrega/prestação dos serviços, sem prejuízo da aplicação do disposto nas letras a e b deste subitem.

19.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

19.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

19.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

19.4. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Estado e cobrados judicialmente.





PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA – DIVISÃO DE MANUTENÇÃO

## 20.DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

20.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

20.2. O objeto da presente contratação não gera obrigações posteriores para a contratada, bem como a possibilidade de ocorrência de prejuízos financeiros inerentes à execução do contrato sendo pouco significativa.

## 21.DO IMPACTO AMBIENTAL

21.1. No que couber, cumpre observar as disposições que dizem respeito à proteção ambiental, entre as quais destacamos:

21.1.1. Em conformidade com a Portaria 43, de 28/01/2009, do Ministério do Meio Ambiente - MMA, fica proibido o envio de itens com a utilização de qualquer tipo de asbesto/amianto e dos produtos que contenham essas fibras;

21.1.2. Sempre que possível, os materiais devem ser acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis;

21.1.3. Os materiais não devem conter substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva Restriction of Certain Hazardous Substances - RoHS, tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

Belém, 20 de junho de 2022

### Integrante Demandante

Valter Mendes Ferreira Júnior

### Integrante Técnico

Cláudio Ormino Silva dos Santos

### Integrante administrativo

Sidália Souza do Amaral



Assinado com senha por PAULO MARCELO DE ARAUJO HILDEBRANDO, SIDALIA DO AMARAL FERREIRA, CLAUDIO ORMINDO SILVA DOS SANTOS e VALTER MENDES FERREIRA JUNIOR. Use 3241612.21167675-9557 - para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3241612.21167675-9557>  
Documento gerado por LORENA LARISSA DE ARAUJO REGO \*Data e hora: 18/01/2023 13:15



TJPA PRO202202010V01

